



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005/2020 – GAB/SEGOV

Dispõe sobre a implantação de Sistema de Controle de Frequência diária dos Conselheiros Tutelares do Município de Santos, nos termos do Artigo 134 da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA, Artigo 5º da Lei Municipal nº 1759/99.

O Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1759/99 e o disposto no Capítulo VI – artigo 37 e no Capítulo VII – artigo 40, incisos II, IV e X da Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE PUBLICAR os ANEXOS I e II que serão os mecanismos utilizados para o controle de frequência diária dos Conselheiros Tutelares do Município de Santos e sua forma de efetivação que será estabelecida pelo Departamento de Articulação - DEARTI.

Santos, 26 de junho de 2020.

**FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV / Departamento de Articulação - DEARTI

CONTROLE DE PONTO DIÁRIO DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES

Zona Leste () Zona Central () Zona Noroeste ()

Data: ____/____/____

Conselheiro(a) Tutelar	Entrada	Almoço/Intervalo		Saída	Assinatura	Observação
		Saída	Retorno			

* Preenchimento sem rasuras (caso aconteça, favor validar)

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos a quem possa interessar que o(a) Conselheiro(a) Tutelar

portador(a) R.G. nº: _____, compareceu, nesta

data, nesta instituição _____,

permanecendo no horário das _____ às _____, em razão de

_____.

Sem mais no momento.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo do responsável pela reunião/Chefia)